

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 72642/11.1YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:  
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça  
4099-012 Porto  
Telef.: 222092702 Fax: 222056908 NIF:  
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

**Registo CTT:** RP 947705339 PT

*Exmo. Senhor*  
Auto Reparadora de Corroios, Lda  
Parque Industrial Santa Maria, Lote 59  
Corroios  
2855-000 CORROIOS

Registado com P.D.

## NOTIFICAÇÃO

Injunção n.º: <b>72642/11.1YIPRT</b>	Ref.º: <b>600 109 300 366</b>	Data: <b>24-03-2011</b>
<b>Requerente(s):</b> Correia & Correia, Lda. Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, Apartado 76, 6104-909 SERTÃ		
<b>Mandatário(s):</b> Augusta Salomão Tomé (Tel: 274602653) Morada: R. Cândido dos Reis, 3 - 1º, Apartado 117, 6104-909 Sertã		
<b>Requerido(s):</b> Auto Reparadora de Corroios, Lda		

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) para, no prazo de 15 dias \*, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento..

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento \*\* ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da aposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 314.89 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 207.5      Juros de mora: 81.89      à taxa de: %      desde

até à presenta data;      Outras quantias:      Taxa de Justiça paga: 25.5

Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços

Data do contrato: 2006-11-22      Período a que se refere: 2006-11-22 a 2006-12-22

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

A requerente é uma sociedade que se dedica, nomeadamente, à recolha, sucção e transporte de óleos reciclados, lamas, resíduos, resíduos contaminados, etc, e aluguer de contentores para armazenamento de resíduos.

Em 22/11/2006 a requerente pelo preço global de 207, 50 Euros, com IVA incluído, e a pedido da requerida procedeu à recolha de embalagens contaminadas, filtros usados, panos, desperdícios e papeis contaminados e pastilhas de travão, tudo conforme consta da factura nº 27459, datada de 22/11/2006.

Aquele serviço foi prestado na data constante da referida factura.

A factura encontra-se vencida e não paga no seu vencimento nem posteriormente, apesar da requerida ter sido instada a pagar àquela aquela sua dívida.

Assim, a requerida deve á requerente os montantes acima mencionados, ou seja, o constante da referida factura, juros de mora vencidos e taxa de justiça paga, tudo no montante de 314, 89 Euros, ao que acresce os juros de mora vincidos até integral pagamento.

27459 emitida em 22-11-2006 no valor de 207, 50 € + juros entre 22-12-2006 e 21-01-2011 (0, 56 € (10 dias a 9, 83%) + 10, 89 € (181 dias a 10, 58%) + 11, 58 € (184 dias a 11, 07%) + 11, 59 € (182 dias a 11, 20%) + 11, 58 € (184 dias a 11, 07%) + 9, 78 € (181 dias a 9, 50%) + 8, 37 € (184 dias a 8, 00%) + 8, 23 € (181 dias a 8, 00%) + 8, 37 € (184 dias a 8, 00%) + 0, 96 € (21 dias a 8, 00%))

Capital Inicial: 207, 50 €

Total de Juro: 81, 89 €

Capital Acumulado: 289, 39 €

O Escrivão de Direito



( Fátima Mendes )

\* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data certificada pelo distribuidor postal, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. \*\* - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.